



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.274 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1984/1986.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, da Prefeitura Municipal de Palmital, obedecerá as tabelas constantes desta Lei.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de novembro de 1983.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 11 de novembro de 1983.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO